



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2024
PROCESSO SEI: 65251.000274/2025-59
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 16/2024-UA IMBEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2024-UA IMBEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
EVOLUE SERVIÇOS LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Andar, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **ELIANO XAVIER COSTA**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1056847 SSP/DF, inscrito no CPF nº 484.178.581-72, que no final assina e de outro lado a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 26.699.784/0001-81, localizada na SCN, Quadra 05, s/n, Bloco A, Sala 717, Parte A, Asa Norte, CEP 70715-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada, pelo Sr. **LUCAS ALMEIDA REZENDE**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 3236036 SSP/DF e CPF nº 033.207.061-10, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 41/2024-UA IMBEL e no Processo SEI 65251.002027/2025-97, resolvem celebrar o presente termo aditivo

ao Contrato nº 16/2024-UA IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2024-IMBEL, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, por parte da CONTRATADA em prol dos empregados da CONTRATANTE, bem como promover seu reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, conforme previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contato será reajustado em momento oportuno, com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o mesmo for publicado, consoante na cláusula 7.2.3 do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A partir do dia 01 de agosto de 2025, o valor do contrato em epígrafe, permanecerá de R\$ 53.839,92 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), até o momento oportuno do reajuste do referido valor, a ser realizado na forma de apostila.

Nos preços cotados estão inclusos todos os insumos e impostos que os compõem, tais como as despesas com taxas, frete, seguros, despesas com deslocamentos aos locais de implantação ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação pretendida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados à conta da Dotação Orçamentária do PTRES 215852, PI B1DCCRRMETR, ND 339039, Fonte 1000000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente aditivo, assinado pelas partes, na forma digital.

Brasília - DF, 07 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE:

ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas

CPF 484.178.581-72

RG 1056847-SSP/DF

Pela CONTRATADA:

LUCAS ALMEIDA REZENDE

Representante Legal

CPF 033.207.061-10

RG 3236036 SSP/DF

Testemunhas:

Assinatura:

CPF

Assinatura:

CPF